



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Processo n°: 1095367

Data: 30/05/2023

CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista a manifestação da Câmara Municipal às peças 53/54, torna-se desnecessário o cumprimento do despacho de peça 49.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora